

LEI Nº 004/1956

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Pessoal extranumerário desta Municipalidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Ficam criados a partir de janeiro de 1956 os seguintes CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL extranumerário desta MUNICIPALIDADE, que vigorará e a seguir discriminada como segue:

SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

- a) Cemitério
01 Zelador mensalista – Ref. VI
- b) Matadouro
01 Zelador Diarista – Ref. IV
- c) Limpeza Pública
Lixeiro diarista – Ref. IX

SERVIÇOS PÚBLICOS EM COMUM COM ESTADO

- a) Ensino Primário Rural
01 Inspetora mensalista – Ref. II
- b) Juntamente alistamento Militar
01 Escriturário mensalista – Ref. VI

OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS

- a) Ruas e Praças
01 Motorista mensalista – Ref. XV
03 Jornaleiros diarista – Ref. X
- b) Estradas – Pontes
01 Tratorista mensalista – Ref. XVI
03 Jornaleiros diarista – Ref. X

OUTROS ENCARGOS

- a) Cobrança da dívida ativa
01 advogado mensalista – Ref. X

Artigo 2º - Os cargos acima referidos serão preenchidos por livre escolha do Senhor Prefeito Municipal, que deverá consigná-los no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DADO E PASSADO NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE MARÇO DE 1956.

HORÁCIO CHEIRA
Prefeito Municipal

M. BRANDÃO
Secretário